



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de abril de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 03/04/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7591

Número de Autenticidade: 7f79c1905b3480240e27c417bb26527e

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****PORTARIAS TJRR/PR, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0005944-86.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 253** - Cessar os efeitos, a contar de 4/4/2024, da designação do servidor **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor de Gestão, lotada na Secretaria de Gestão Estratégica, para atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 62, de 30/1/2024, publicada no DJE n. 7550, que circulou em 31/1/2024.

**N. 254** - Dispensar o servidor **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, da função de confiança de Diretor de Gestão, código TJ/FC-2, a contar de 4/4/2024.

**N. 255** - Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário ocupado por **Igor Fabrício Gomes Dourado**, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, a contar de 4/4/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 03/04/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1960478 e o código CRC 64BC8A8D.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 03/04/2024**

SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA SEI N.º 000XX05-9X.2024.8.23.8000/PJECOR N.º 0000XX-X5.2024.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, iniciando o processamento da SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA em epígrafe, conforme portaria de instauração TJRR/CGJ n.º 21 de 25 de março de 2024 (DJE n.º 7588, de 01/04/2024). Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: 1- Notificar o servidor (...), (...), Matrícula (...), lotado na (...), acerca da instauração desta sindicância, e que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da LCE n.º 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 05, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de qualquer outra prova no interesse da defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 24 da Lei n.º 418/2004; 2- Solicitar, por memorando, à SGP que informe, com a brevidade possível, a existência ou não de pena administrativa aplicada ao servidor e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; 3 - Solicitar à SGP que encaminhe a última avaliação de desempenho do sindicato, bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; 4 - Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pelo servidor; 5 - Designar para atuar como secretário(a) no presente feito a servidor Vinicius Arruda de Sousa, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 03 de abril de 2024.

**Durval Farney Messa Bezerra**

Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**

Membro da CPS

**Flávio Dias de Souza Cruz Junior**

Membro Suplente da CPS

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

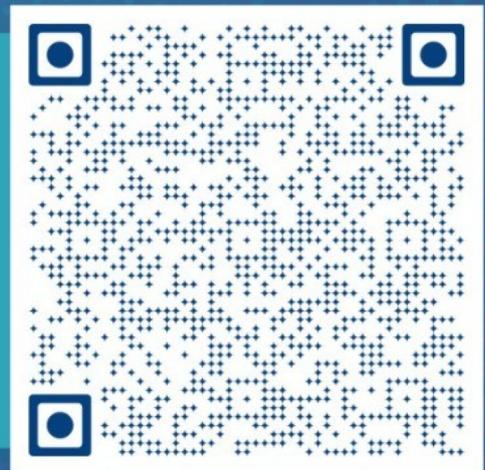
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO**

**Processo ADMINISTRATIVO n. 0010917-94.2018.8.23.8000**

**Assunto:** Credenciamento de profissional

1. Trata-se de requerimento formulado por **OSWALDO JOSÉ PONCE PÉREZ**, em que solicita seu descredenciamento do cargo de tradutor simultânea de Espanhol - Português e vice-versa, junto a todas as comarcas do Estado de Roraima;
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos-SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep.1958845).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 8.2 do Edital de Credenciamento n.º 02/2016 (Ep. 0387698), **HOMOLOGO O DESCREDCIAMENTO.**
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.
6. À STI para acompanhamento.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****CONVOCAÇÃO Nº 032/2024 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de 4 a 10/4/2024 para o endereço eletrônico: [tjrr@universidadepatativa.com.br](mailto:tjrr@universidadepatativa.com.br), a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**COMARCA DE BOA VISTA****DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TURNO</b>
75º	SAMARA MASCARENHAS SCHUMACHER	MANHÃ

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TURNO</b>
13º	GABRIELA MARIA DA SILVA ROCHA	MANHÃ
14º	BRENDA SILVEIRA DE SOUZA	MANHÃ

**ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TURNO</b>
6º	DANIELY FRANK PIRES	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 03/04/2024

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº DO ACORDO:** 01/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 0005517-26.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Disponibilizar equipes de Guardas Municipais para promover a segurança do acervo patrimonial nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em regime integral.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMtran.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.**REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA:** Arthur Henrique Brandão Machado - Prefeito do município.**REPRESENTANTE DA SMTRAN:** Jullyerre Pablo Lima da Silva - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito - SMtran.**DATA:** 03 de abril de 2024.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 25/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0005085-41.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação de serviços de transporte aéreo, em caráter permanente, incluindo seguros obrigatórios exigidos por lei, mão de obra especializada devidamente habilitada (piloto) e demais custos necessários para sua execução, incluída logística de abastecimento e manutenção, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** Voare Táxi Aéreo LTDA - CNPJ: 00.581.615/0001-59.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 12/04/2024 para 12/04/2025 e o **reajuste** do valor do contrato em **4,5066%**, correspondente ao índice IPCA apurado.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, inciso II e Art. 55, III, da Lei n.8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral, em exercício.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Renildo Evangelista Lima - Representante Legal.**DATA:** 03 de abril de 2024.**Procedimento Administrativo SEI nº 0012809-96.2022.8.23.8000****ERRATA**

No extrato do Contrato 87/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico ANO XXV - EDIÇÃO 7247, pág. 32, em 11 de outubro de 2022:

Onde lê-se: VIGÊNCIA: De 02/11/2022 a 02/05/2025.

Leia-se: VIGÊNCIA: De 06/10/2022 a 06/04/2025.

Boa Vista/RR, 03 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0016762-73.2019.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 1.986,56
0010935-76.2022.8.23.8000			R\$ 66.761,67

2. Publique-se e certifique-se.

**PORTARIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024**

**N. 190** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006067-84.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rogério dos Santos Simões	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada	
<b>Data:</b>	03/04/2024	

**N. 191** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006136-19.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	Cedido	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comarca de Caracaraí/RR	
<b>Motivo:</b>	Lavagem de caixa d'água da Comarca de Caracaraí.	
<b>Data:</b>	05/04/2024	

**N. 192** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006109-36.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	BR 432, vicinal 11, Sítio Três Lagoas, Cantá/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandado judicial.	
<b>Data:</b>	02/04/2024	

**N. 193** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006225-42.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Sousa Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comunidade Indígena Lago Grande, Boa Vista/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais.	
<b>Data:</b>	03/04/2024	

**N. 194** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006173-46.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico II	1,5 (uma e meia)
<b>Destino:</b>	Comarcas de Rorainópolis e São Luiz/RR.	
<b>Motivo:</b>	Acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção preventivas e corretivas nos grupos geradores, das comarcas de Rorainópolis e São Luiz.	
<b>Data:</b>	03 e 04/04/2024	

Boa Vista, 03 de Abril de 2024.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente: 03/04/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MMº JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **JOSÉ RAUL SOUZA CRUZ**, brasileiro, portador do **CPF 009.081.882-26**, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0815900-46.2020.8.23.0010** - Cumprimento de sentença de alimento, proposta por **C.A.B.H.C. representado por A.M.B.H.**, em desfavor do executado para efetuar o pagamento, no prazo de **03 dias**, o débito alimentar no valor de **R\$ 737,12 (setecentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, referente às prestações dos meses de **março e abril de 2022**, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro**. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Márcio Costa Gomes**  
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 2ª publicação

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845014-25.2023.8.23.0010** em que é requerente **MARIA DO ROSARIO VIEIRA DE ARAUJO** e requerido(a) **FÁBIO VIEIRA DE ARAÚJO**, e que a MMª. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : “Faço do presente termo o relatório. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO ORAL GRAVADA. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é irmã do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados no ep. 1.3, os quais informam os problemas de saúde do interditando. O requerido foi acometido de AVCI (Acidente Vascular Cerebral Isquêmico) com sequelas neurológicas graves e irreversíveis (CID-10:169), o que o incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Fábio Vieira de Araújo, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e NOMEIO como sua curadora Maria do Rosario Vieira de Araújo. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se termo de curatela definitiva. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Geislane Rodrigues Lima, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Juíza Substituta Assinado digitalmente. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle* (Analista Judiciário), o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Márcio Costa Gomes**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10(dez) DIAS – 3ª publicação****O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0802809-15.2022.8.23.0010** em que são requerentes **EVILÁSIO SOUSA LOPES** e requerido(a) **ALDECI BARBOSA**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “Assim, ante as razões postas, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido do autor e determino a substituição definitiva da curadora Aldeci Barbosa, por Evilásio Sousa Lopes, para exercer a curatela da interditada Elissandra Barbosa Silva. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Defiro o pedido de gratuidade da justiça feito pela parte requerida. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data, hora e assinatura constantes em sistema. **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** Magistrado. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Márcio Costa Gomes**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS – 3ª publicação****O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0843932-56.2023.8.23.0010** em que são requerentes **CARMEN MARIA SILVEIRA DE HERRERA** e requerido(a) **YUSLEIDYS CELINA HERRERA SILVEIRA**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita.

**FINAL DE SENTENÇA:** “Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é mãe da interditanda, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados no ep. 1.2, os quais informam os problemas de saúde da interditanda. A requerida padece de Trissomia 21 (CID 10 - Q90) e Retardo Mental Moderado (CID - F71.1), que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Yusleidys Celina Herrera Silveira, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e NOMEIO como sua curadora Carmen Maria Silveira de Herrera. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditanda devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se termo de curatela definitiva. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Geislane Rodrigues Lima, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Juíza Substituta Assinado digitalmente. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Márcio Costa Gomes**  
Diretor de Secretaria

**2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Júri, Dr. Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** de **INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº **0813999-43-46.2020.8.23.0010**, que tem como acusada **DÉBORA PINTO FERREIRA**, brasileira, nascida em 12/07/1998, natural de Itaituba/PA, portadora do RG nº 270858 SSP/RR, CPF nº 036.318.982-31, filha de José Sidney de Castro Ferreira e de Edileuda Pinto Pereira, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, *incisos II e IV, c/c art. 14, II, ambos* do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível intimá-la pessoalmente, **FICA INTIMADA PELO PRESENTE EDITAL**, para **SESSÃO DE JÚRI DESIGNADA para o dia 08/05/2024, às 08h30**, a ser realizada no Plenário da 2ª Vara do Júri, situado no Fórum Criminal Evandro Lins e Silva, Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caraná, Boa Vista/RR. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUANA CAROLINE LUCENA LIMA**  
Diretora de Secretaria em Exercício

**VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**

Expediente de 03/04/2024

Edital de Notificação  
Prazo: 15 (quinze) dias  
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

**DANIELA SCHIRATO**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0822812-54.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **JACKSON TEIXEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em **10/10/1993**, natural de **BACABAL/MA**, RG **4318722 / SSP - RR**, filho de **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA** e **MAURO NASCIMENTO**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 3/4/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo  
Por ordem da MM. Juíza

**Edital de Citação**

Prazo: 15 (quinze) dias

Artigo 361, do C.P.P.

Expediente de 03 de abril de 2024.

**DANIELA SCHIRATO**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0829044-82.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **VICTOR MANUEL HERNANDEZ MARTINEZ**, venezuelano, nascido(a) em 05/04/1999, natural de SUATER/VE, filho(a) de LISDALYS YOIBEH MARTINEZ, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo(s)33, caput, da Lei 11.343/2006**. Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 3/4/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

**Edital de Citação**

Prazo: 15 (quinze) dias

Artigo 361, do C.P.P.

**DANIELA SCHIRATO**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0820064-49.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **JHONNY JOSE VILLANUEVA VILIANUEVA**, venezuelano, nascido(a) em 17/04/1995, natural de MATURIN/VE, filho(a) de MARISOL VILANUEVA VILANUEVA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo(s) 33, caput, da Lei 11.343/2006**. Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que informe, por meio do número de telefone celular 98406-9316 seu atual endereço e telefone, além de intimá-la(o)(a)(s) de que qualquer alteração deverá ser imediatamente comunicada, a fim de possibilitar nova intimação, e/ou possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 3/4/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

**Editais de Notificação**

Prazo: 15 (quinze) dias  
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

**DANIELA SCHIRATO**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0842544-21.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **JOSE VELA GAVOA**, venezuelano, nascido(a) em 11/10/2003, natural de UPATA/BOLIVAR, filho(a) de **ARISELIS GAVOA SILVA**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 3/4/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo  
Por ordem da MM. Juíza

**1ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 03/04/2024

**PORTARIA TJRR/1ªVCRR N. 2, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL CLEBER GONÇALVES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento TJRR/CGJ n.º 17, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o encerramento da autoinspeção instaurada por meio da Portaria TJRR/1ªVCRR n.º 1, de 29 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declaro encerrados os trabalhos da autoinspeção instaurada por meio da Portaria TJRR/1ªVCRR n.º 1, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Determino o encaminhamento do relatório final da autoinspeção à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, relacionando-se os processos autoinspecionados.

Art. 3º Os achados identificados foram saneados por meio de decisões nos próprios autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEBER GONÇALVES FILHO**

Juiz de Direito

Titular da 1ª Vara Criminal de Competência Residual de Boa Vista

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 03/04/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ADILIO TANAI LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 391016-4 SSP/RR e do CPF nº 069.171.832-61, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 420,40** (quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 1.317,40** (Hum mil e trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONORÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0835964-72.2023.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente **H.G. DE S.T.**, representado por C. DE S. DOS S., e requerido **ADILIO TANAI LIMA**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 03 de abril de 2024. Eu, n.f.s (Técnica Judiciária) o digitei.

**Glener dos Santos Oliva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO DE: CÍCERO LARANJEIRA MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 254.701 SSP/RR e do CPF nº 549.496.292-04, nascido em 07/03/1985, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 814,47** (oitocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de fevereiro, março e abril de 2023, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 5.726,00** (cinco mil e setecentos e vinte e seis reais), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONORÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0815386-88.2023.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente A. C. R DE A. L., representada por D. R. DE A., e requerido **CÍCERO LARANJEIRA MACEDO**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 03 de abril de 2024. Eu, n.f.s (Técnica Judiciária) o digitei.

**Glener dos Santos Oliva**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUIZ GONZAGA CARVALHO LOIOLA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 80410197-3 SSP/MA e do CPF nº 688.561.642-72, endereço eletrônico ignorado, nesta cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 1.830,14** (Hum mil e oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de janeiro 2019 a maio de 2023, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 26.732,16** (vinte e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONORÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0832893-38.2018.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente **L. G. C. L. N.**, e outro, representados por K. M. L. C., e requerido **LUIZ GONZAGA CARVALHO LOIOLA FILHO**.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 03 de abril de 2024. Eu, n.f.s (Técnica Judiciária) o digitei.

**Glener dos Santos Oliva**  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 21/03/2024

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800699-35.2022.8.23.0045**Réu: **RAI LIMA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu RAI LIMA DA SILVA, nascido no dia 26/07/1998, em NORMANDIA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLUCE ALVES DE LIMA e de , RG: 3965465 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § , Detenção: 1 a 4 anos, na forma dos art. 5º, III, e art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 21/3/2024. Eu, **GABRIEL REIS REMOR**, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/03/2024

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

### EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). Liliane Cardoso, MMa. Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE BONFIM, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800452-16.2022.8.23.0090**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Ato / Negócio Jurídico)

Autor(s): ESTEVAM PEREIRA DA COSTA representado(a) por AQUILA PINHO DA COSTA, MARIA PINHO DA COSTA representado(a) por AQUILA PINHO DA COSTA,

Réu(s): CARLOS AUGUSTO MARTINS MANNO, EDMILSON PEREIRA DA SILVA, EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, GREINER COSTA DA SILVA, OZANILDA PINHO DA COSTA,

Como se encontra a parte EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR (RG: 143942 SSP/RR e CPF/CNPJ: 703.198.982-53) GREINER COSTA DA SILVA (CPF/CNPJ: 025.839.434-05) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** do(a) ré(u) da referida ação para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar contestação (que deverá ser por defesa técnica constituída nos autos). Ciente de que não havendo contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE BONFIM , Estado de Roraima. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Gestão abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE BONFIM - Vara Cível Única de Bonfim** - Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0, Centro, Bonfim-RR, Fone: (95) 3198-4171 - e-mail: bfi@tjrr.jus.br

Bonfim-RR, 5/3/2024.

**OTONIEL FERREIRA ANDRADE**  
Diretor de Gestão

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº **0800452-16.2022.8.23.0090**

Requerente: ESTEVAM PEREIRA DA COSTA e MARIA PINHO DA COSTA representados por AQUILA PINHO DA COSTA

Requerido: EDMILSON PEREIRA DA SILVA

A MM. Juíza RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, Juíza Substituta da Vara Cível Única de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) **EDMILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do RG: xx647, inscrito no CIC (MF) sob o nº xxx.x40.182-xx, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, profissão autônomo, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 08/03/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

MM. Juíza de Direito

**LILIANE CARDOSO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo: 0800340-47.2022.8.23.0090**

**Réu: JACINTA ANTONIO NOELA**

**Vítima: ALDECIR DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JACINTA ANTONIO NOELA, guianense, nascida no dia 24/09/1987, em KATOKA VILLAGE, sexo: feminino, filha de EDID ANTONY e de SAMPLEM ANTONIO, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 2º, Reclusão: 2 a 8 anos Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 20/3/2024. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**

Diretor(a) de Secretaria

MM. Juíza de Direito

**LILIANE CARDOSO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo: 0829030-69.2021.8.23.0010 - Ação Penal de Competência do Júri**

**Réu: ALZENIR FRANCISCO**

**Vítima: LUCAS DOUGLAS DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ALZENIR FRANCISCO, nascido no dia 05/05/1971, em BONFIM/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, profissão: Agricultor familiar polivalente, filho de ISTELENA FRANCISCO, RG: 329.XXX-6 / SSP - RR e CPF: 703.XXX.XXX-08, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, Art. 121. Matar alguém:, CAPUT, Reclusão: 6 a 20 anos Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 21/3/2024. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**

Diretor(a) de Secretaria

MM. Juíza de Direito

**LILIANE CARDOSO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo: 0800203-31.2023.8.23.0090 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Réu: DANIELE DA SILVA FREITAS**

**Vítima: MOISÉS ARAMIS SAUL**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu DANIELE DA SILVA FREITAS, nascida no dia 29/05/2001, em Iranduba/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de Elizabeth Balbi da Silva e de Manoel Ricardo Leão de Freitas, RG: 310.XXX-88 / SSP - AM e CPF: 067.XXX.XXX-17, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Artigo 339, caput, do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 22 de março de 2024. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/03/2024

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, MMa. Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE RORAINÓPOLIS , Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800183-72.2023.8.23.0047**

Classe Processual: Cumprimento de sentença (Inadimplemento)

Requerente(s): MOCAPEL AUTO POSTO LTDA,

Requerido(s): Lauro Augusto do Nascimento,

Como se encontra a parte Lauro Augusto do Nascimento (RG: 7836210 SSP/AM e CPF/CNPJ: 200.539.672-91) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a CITAÇÃO deste, nos termos do artigo 701, ss do CPC, bem como para efetuar o pagamento do valor constante na peça inicial, ficando advertido que terão o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Alternativamente, poderá apresentar EMBARGOS À MONITÓRIA no mesmo prazo em comento por defesa técnica constituída nos autos. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça a dívida, poderá optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente de que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais, implicando no prosseguimento da execução com as cominações legais impostas. Fica a parte ré advertida que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa defesa, nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS , Estado de Roraima,. Eu, Khallida I. de Barros - Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo Diretor de Gestão abaixo subscrito.

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular - Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, RORAINOPOLIS-RR, Fone: (95)31984178 - e-mail: rlis@tjrr.jus.br**

Rorainópolis-RR, 13/3/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 15/03/2024

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ

### EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MMa. Juiz(iza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE MUCAJÁ , Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800173-16.2022.8.23.0030**

Classe Processual: Monitória (Contratos Bancários)

Autor(s): BANCO DO BRASIL S.A.,

Réu(s): Amilton Pereira da Silva, ELIUDE DE ABREU OLIVEIRA,

Como se encontra a parte Amilton Pereira da Silva (RG: 3214249 SSP/RR e CPF/CNPJ: 881.384.292-91) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a CITAÇÃO deste, nos termos do artigo 701, ss do CPC, bem como para efetuar o pagamento do valor de **R\$ 194.742,54** constante na peça inicial, ficando advertido que terão o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Alternativamente, poderá apresentar EMBARGOS À MONITÓRIA no mesmo prazo em comento por defesa técnica constituída nos autos. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça a dívida, poderá optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente de que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais, implicando no prosseguimento da execução com as cominações legais impostas. Fica a parte ré advertida que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE MUCAJÁ , Estado de Roraima,. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS - Técnico Judiciário, o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo Diretor de Gestão abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE MUCAJÁ - Vara Cível Única de Mucajá** - Nossa Senhora de Fátima, 0, CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, MUCAJAI-RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 15/3/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor de Gestão

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 03/04/2024

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA 535/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício 1976 ([0557885](#)), Teor do Processo SEI nº [000199/2024](#);

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **NICOLE FARIAS RODRIGUES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida R. P. S., nos autos do processo nº 0800295-88.2024.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/04/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0557934** e o código CRC **3F83638F**.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 03/04/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) CARLOS EDUARDO AMARAL MONTEIRO e TUANNE SARA FERRO MACIEL**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 12/05/1984, de profissão Policial Federal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filho de JOSUÉ ROBERTO MONTEIRO DA SILVA e MARIA FATIMA SANTOS AMARAL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/01/1991, de profissão, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filha de JOSIVAN RODRIGUES MACIEL e ANA MARIA FERRO DE OLIVEIRA.

**2) KEOMA NARESSI e JÉSSICA DE SOUSA DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/09/1998, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Hélio Pinto Pinheiro, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS FUNK NARESSI e SUAMITHS RODRIGUES SILVINO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/09/2002, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Hélio Pinto Pinheiro, Boa Vista-RR, filha de JOÃO RICARDO BRITO DE OLIVEIRA e MARIA SÔNIA TEIXEIRA DE SOUSA.

**3) MATHEUS VINICIUS SANTOS DE SOUZA e NICOLE ARAÚJO DOS SANTOS**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 28/01/1998, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Macapá, Boa Vista-RR, filho de JOSIAS MENDES DE SOUZA e ELIETE DOS SANTOS SOUSA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 30/10/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Santa Maria, Boa Vista-RR, filha de FRANCINALDO COSTA DOS SANTOS e ELCIONE ARAÚJO CORNÉLIO.

**4) LUIS CARLOS ALCALA CARRION e BIANCA SANTIAGO MALVEIRA**

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 19/12/1991, de profissão Técnico Em Panificação, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Pastor Fernando Granjeiro, Boa Vista-RR, filho de CARLOS EDUARDO ALCALA URBANEJA e JAIRA DEL VALLE CARRION QUIJADA. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 13/02/1996, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua CC 34, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO JOSÉ MALVEIRA e MARCILEIA SANTIAGO MALVEIRA.

**5) DONATO FARIAS LOPES MARIA DIVA ALVES DA SILVA**

ELE: nascido em Anajás-PA, em 17/02/1956, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filho de e ANTONIA FARIAS LOPES. ELA: nascida em PENALVA-MA, em 25/05/1966, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Penafort, BOA VISTA-RR, filha de JOÃO MENDES DA SILVA e MARIA ALVES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 03 de abril de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****Edital 163/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do artigo nº 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que torna **sem efeito o EDITAL Nº 154/2024**, publicado em 2 de abril de 2024 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ANO XXVI - EDIÇÃO 7589, às folhas nº 33, em relação ao procedimento administrativo de usucapião tendo como requerente a Sr.<sup>a</sup> Ana Lúcia Bezerra Barreto, em face de José de Oliveira, o qual tramita nesta Serventia sob o protocolo nº 237932.

**RAINIER GONÇALVES FREITAS**

Escrevente Sênior

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina